



# Diário Oficial

## DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001

**ANO XII - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 2476**

**Ji-Paraná (RO), 23 de janeiro de 2017**

### SUMÁRIO

DECRETOS.....	PÁG. 01
PEDIDO DE LICENÇA.....	PÁG. 01
ORDEM DE SERVIÇO.....	PÁG. 01
PORTARIAS.....	PÁG. 01

### DECRETOS

**DECRETO N. 7073/GAB/PM/JP/2017**  
23 DE JANEIRO DE 2017

*Nomeia Comissão Permanente de Sindicâncias Administrativas, dando outras providências.*

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Administração, **Considerando** o teor do memorando nº 53/PGM/PMJP/2017,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeada Comissão Permanente de Sindicâncias Administrativas, integrada pelos membros a seguir nominados e que atuarão sob a presidência do primeiro:

**I** – D'any da Penha Santos Cossuol;

**II** – Ivete Alves Leão Farias;

**III** – Sônia Teixeira Costa.

**Art. 2º** A Comissão funcionará nas dependências da Procuradoria-Geral do Município e atenderá a toda e qualquer apuração que se fizer necessária no âmbito dos órgãos públicos municipais de Ji-Paraná, devendo observar a legislação municipal pertinente.

**Parágrafo Único.** Para a instauração de Sindicâncias Administrativas, será necessário o impulso oficial do senhor Prefeito, através de competente despacho determinando a abertura do procedimento sindicante.

**Art. 3º** Fica deferido o pagamento de gratificação pela prestação de serviços especiais aos servidores ora nomeados, de acordo com o disposto na Lei Municipal n. 2192/2011.

§1º O servidor que for ocupante de cargo em comissão deverá fazer opção pela remuneração do cargo em comissão ou a gratificação prevista na Lei 2192/2011, junto à Gerência-Geral de Recursos Humanos.

§2º O servidor que for ocupante de cargo efetivo fará jus ao vencimento do cargo efetivo acrescido da gratificação prevista na Lei 2192/2011.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 31 de janeiro de 2017.

**Art. 5º** Ficam revogados os decretos n.ºs 517 e 695/GAB/PM/JP/2013.

Palácio Urupá, aos 23 dias do mês de janeiro de 2017.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N. 7074/GAB/PM/JP/2017**  
23 DE JANEIRO DE 2017

*Nomeia Genes Caroline Pereira de Oliveira, para ocupar o cargo em comissão de Gerente de Área do Diário Oficial do Município, da Assessoria de Comunicação Social do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.*

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeada **Genes Caroline Pereira de Oliveira**, para ocupar o cargo em comissão de **Gerente de Área do Diário Oficial do Município**, da Assessoria de Comunicação Social do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de fevereiro de 2017.

Palácio Urupá, aos 23 dias do mês de janeiro de 2017.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N. 7075/GAB/PM/JP/2017**  
23 DE JANEIRO DE 2017

Nomeia Fábio Trescher de Souza, para ocupar o cargo em comissão de Gerente de Área de Acervo Histórico e Geográfico, da Assessoria de Comunicação Social do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeado **Fábio Trescher de Souza**, para ocupar o cargo em comissão de **Gerente de Área de Acervo Histórico e Geográfico**, da Assessoria de Comunicação Social do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de fevereiro de 2017.

Palácio Urupá, aos 23 dias do mês de janeiro de 2017.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

### PEDIDO DE LICENÇA

**LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, localizada na Av. 2 de abril, nº 1701, Bairro Urupá, CNPJ nº 04.092.672/0001-25 torna público que requereu à SEMEIA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ji-Paraná, em 20/01/2017, a Licença Municipal de Localização, para a atividade de CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO (SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO), se localizar à Avenida Dois de Abril, bairro Urupá, Setor 4, Quadra 11, Lote 295, nesta cidade.

Ji-Paraná/RO, 20 de janeiro de 2017.

**JESUALDO PIRES FERREIRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

### ORDEM DE SERVIÇOS

**ORDEM DE SERVIÇO N.º 003/GAB/SEMPPLAN/2017**

*Determina à Empresa **CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELI - EPP**, a execução da obra de "Pavimentação em Blocos Sextavados da Zona Urbana do Município".*

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento - no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando que a **CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELI - EPP** foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 008/16/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, referente ao Processo Administrativo nº 1-9042/2016.

**DETERMINA:**

**I** – O início da execução dos serviços de "Pavimentação em Blocos Sextavados da Zona Urbana do Município", Contrato nº 002/PGM/PMJP/2017;

**II** – A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato e processo administrativo supracitados.

Cumpra-se,  
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 23 de janeiro de 2017

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº 4276/GAB/PMJP/2015

### PORTARIAS

**PORTARIA N.º 006/GAB/SEMPPLAN/2017**

*Nomeia servidor público para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços de execução da obra de "Pavimentação em Blocos Sextavados da Zona Urbana do Município". Processo Administrativo nº 1-9042/2016.*

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Fica nomeado o Senhor **JOSÉ CARLOS DA SILVA** Engenheiro Civil, para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços referente à execução da obra de "Pavimentação em Blocos Sextavados da Zona Urbana do Município", tendo como objeto do presente instrumento celebrado entre o Município de Ji-Paraná e a empresa **CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELI - EPP**, em decorrência do Processo Administrativo nº 1-9042/2016 e Contrato nº 002/PGM/PMJP/2017.

**ART. 2º** - O servidor nomeado deverá acompanhar a execução da referida obra, apresentar planilhas, certificar notas, emitir pareceres e comunicar, a qualquer tempo, o secretário municipal de planejamento as situações que reclamarem medidas urgentes.

**ART. 3º** - A função exercida pelo servidor ora nomeado é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município

Cumpra-se.  
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 23 de janeiro 2017.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº 4276/GAB/PM/JP/2015

**PORTARIA N.º 007/GAB/SEMPPLAN/2017**

*Nomeia servidores públicos para verificar e acompanhar os processos administrativos internos da Secretaria Municipal de Planejamento. PEDRO CABEÇA SOBRINHO* Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**ART. 1º** – Nomear servidores públicos para compor a Comissão para Verificação e Acompanhamento Processual administrativo interno da Secretaria Municipal de Planejamento, referente à obra de "Pavimentação em Blocos Sextavados da Zona Urbana do Município", objeto do processo administrativo licitatório nº 1-9042/2016 e contrato de nº 002/PGM/PMJP/2017;

**ART. 2º** - A Comissão para Verificação e Acompanhamento Processual administrativo será composta pelas seguintes servidoras, sob a presidência da primeira:

**VIVIANE SIMONELLI FARIA**  
**JOCILEI CRISTINA BARRETO OZAME**

**ART. 3º** - A presente Comissão desempenhará as seguintes funções:  
**I** – Após a Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização acostar aos autos os documentos pertinentes ao boletim de medição a Comissão para Verificação e Acompanhamento Processual administrativo deverá conferir a ordem cronológica, enumerar e assinar as páginas, bem como, solicitar da empresa executora os documentos pertinentes à medição apresentada e instruir o processo para a Controladoria-Geral, conforme Decreto nº 945/GAB/PM/JP/2013, art. 2º, inciso XIV;

**II** – Sanar pendências, porventura apontadas em análise técnica junto aos autos de processo, caso forem de responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento;

**III** - Atentar para resguardar o prazo do contrato de nº 002/PGM/PMJP/2017 e adotar as medidas administrativas necessárias para encaminhá-lo ao setor competente para promover o aditivo, caso haja necessidade;

**IV** – Encaminhar e solicitar junto ao DECOM que providencie as publicações das portarias, ordens de serviços, paralisações e reinício da obra, etc., expedidas por essa Secretaria em Diário Oficial do Município.

**ART 4º** - Excetuam-se das funções dessa Comissão:  
**I** - A obrigatoriedade de fiscalizar e alimentar sistemas como SISMOB, SIGAP-OBRAS, SIMEC, SICONV e outros, bem como providenciar o saneamento de pendências que não são de atribuição da Secretaria Municipal de Planejamento;

**II** – Certificar Notas Fiscais e demais atribuições conferidas à Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização;

Cumpra-se.  
Publique-se.

Ji-Paraná, 23 de janeiro de 2017.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº 4276/GAB/PM/JP/2015

# Fundação Cultural

## Promovendo a preservação dos valores culturais

### Cursos e oficinas promovidas pela Fundação Cultural de Ji-Paraná



**FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ**  
**RUA TENENTE ANTONIO JOÃO, 1108**  
**BAIRRO NOVA BRASÍLIA JI-PARANÁ - RO**  
**TELEFONE: 3421-2263**



## Diário Oficial DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**  
 Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
 CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO  
 E-mail: [decom@ji-parana.ro.gov.br](mailto:decom@ji-parana.ro.gov.br)  
 Página eletrônica: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

Jesualdo Pires  
 Prefeito

Marcito Pinto  
 Vice-Prefeito

José Antônio Ciconetti  
 Chefe de Gabinete do Prefeito

Leni Matias  
 Procuradoria-Geral do Município

Elias Caetano da Silva  
 Controladoria-Geral do Município

Nilton Leandro Motta dos Santos  
 Secretaria Municipal de Administração

Jair Eugênio Marinho  
 Secretaria Municipal de Governo

Pedro Cabeça Sobrinho  
 Secretaria Municipal de Planejamento

Renato Antônio Fuverki  
 Secretaria Municipal de Saúde

Milton Félix de Macedo  
 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Leni Matias  
 Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Luiz Fernandes Ribas Motta  
 Secretaria Municipal de Fazenda

Reinaldo Pereira de Andrade  
 Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Adirjo Pedro da Silva  
 Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Leiva Custódio Pereira  
 Secretaria Municipal de Educação

Seloi Totti  
 Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira  
 Secretaria Municipal de Assistência Social

Carlos Magno Ramos  
 Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Arlislândio Borges Saraiva  
 Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Clederson Viana Alves  
 Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

Paulo Sérgio de Moura  
 Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Keila Barbosa da Silva  
 Fundação Cultural

Evandro Cordeiro Muniz  
 Fundo Municipal de Previdência

Relvanir Celso de Campos  
 Assessoria de Comunicação Social